



Agrupamento de Escolas de Pinhel

2020/2021

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHEL

**PINHEL**

1 DE SETEMBRO 2020

## ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| 1. ENQUADRAMENTO .....  | 2  |
| 2. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19).....   | 3  |
| 2.1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO.....  | 3  |
| 2.2. PRINCIPAIS SINTOMAS.....   | 3  |
| 2.3. PREVENIR A TRANSMISSÃO DO COVID-19 .....   | 4  |
| 2.4. REGRAS UNIVERSAIS / MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA .....                                  | 5  |
| 3. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....   | 7  |
| 3.1 EQUIPA OPERATIVA .....  | 7  |
| 3.1.1 COORDENAÇÃO .....   | 7  |
| 3.1.2 EQUIPA OPERATIVA.....   | 7  |
| 3.1.3 COMPETÊNCIAS .....  | 9  |
| 3.1.4. GESTÃO DA COMUNICAÇÃO .....  | 9  |
| 3.2. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADORES PODE CAUSAR NAS ESCOLAS ..... | 10 |
| 3.3. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE: .....                 | 11 |
| 3.4. NO CASO DE ISOLAMENTO SOCIAL PROFILÁTICO .....   | 11 |
| 3.5. MEDIDAS DE ISOLAMENTO .....  | 12 |
| 3.6. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS .....  | 12 |
| 3.7. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO .....   | 13 |
| 3.7.1. O QUE É UM CASO SUSPEITO?.....   | 13 |
| 3.7.2. PROCEDIMENTOS.....   | 13 |
| 3.7.3. DO CONTACTO COM O SNS24 .....  | 15 |
| 3.7.4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO .....                                | 16 |
| 3.7.4.1. NA SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO .....   | 16 |
| 3.8. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS .....                                | 16 |
| 3.9. COMO MEDIDA DE CONTENÇÃO .....   | 17 |
| 3.10. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO FORA DA ESCOLA.....                                | 18 |
| NOTAS:.....   | 18 |

## 1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Contingência que se apresenta decorre de uma obrigação legal e de uma necessidade. Quer a Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, quer as orientações da Direção- Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e da Direção-Geral da Saúde (DGS) estabeleceram um conjunto de informações e diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar e de ensino que devem ser contextualizadas, tendo em atenção a realidade das organizações.

Assim, este Plano de Contingência define um conjunto de orientações que permitem a preparação e adequação da resposta de cada uma das escolas à situação atual da COVID-19, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade. A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão permite a adoção, na escola, das medidas mais adequadas à prevenção e contenção desta doença, destacando-se, neste processo, o papel dos professores e do pessoal não docente, em estreita colaboração com os pais e/ou encarregados de educação e as Autoridades de Saúde Locais.

Salienta-se que, a eficácia da aplicação de um plano desta natureza só será possível se toda a comunidade educativa for moralmente responsável no cumprimento das orientações nele constantes, emanadas dos órgãos de gestão pedagógico-administrativos ou dos organismos externos com responsabilidades em matéria de controlo da pandemia, não desresponsabilizando os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, em conformidade com as suas competências, nomeadamente no que diz respeito ao apoio e disponibilização de meios e recursos às escolas.

Apresenta-se, pois, o Plano de Contingência considerado adequado no momento atual. O mesmo constitui um documento aberto, podendo ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

A divulgação do plano será feita junto da comunidade escolar via email ao Pessoal Docente e Não Docente e Associações de Pais/EE, e pelos Diretores de Turma aos Encarregados de Educação e aos alunos. Será divulgado igualmente através do site do Agrupamento.

## 2. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

### 2.1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

### 2.2. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço;

## Corona vírus, constipação e gripe: três doenças diferentes:

| SINTOMAS  | CORONAVÍRUS<br>(Sintomas vão de ligeiros a severos) | CONSTIPAÇÃO<br>(Surgimento gradual dos sintomas) | GRIFE<br>(abrupta manifestação dos sintomas) |
|---|---|--|--|
|  Febre             | Habitual  | Raro   | Habitual                                     |
|  Fadiga            | Às vezes  | Às vezes   | Habitual                                     |
|  Tosse             | Habitual<br>(normalmente seca)                      | Moderado   | Habitual<br>(normalmente seca)               |
|  Espirros          | Não   | Habitual   | Não  |
|  Dores no corpo    | Às vezes  | Habitual   | Habitual                                     |
|  Nariz entupido   | Raro  | Habitual   | Às vezes                                     |
|  Dor de garganta | Às vezes  | Habitual   | Às vezes                                     |
|  Diarreia        | Raro  | Não  | Às vezes<br>(nas crianças)                   |
|  Dor de cabeça   | Às vezes  | Raro   | Habitual                                     |
|  Falta de ar     | Às vezes  | Não  | Não  |

### 2.3. PREVENIR A TRANSMISSÃO DO COVID-19

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Auto monitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

#### **2.4. REGRAS UNIVERSAIS / MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA**

- Manter sempre a distância de - pelo menos - 2 metros entre pessoas, dentro do recinto escolar, não permanecendo em locais muito frequentados e pouco arejados, sem absoluta necessidade;
- Usar máscara no recinto escolar (os alunos, a partir do 2º ciclo inclusive) e procurar não mexer na mesma depois de colocada. Cada aluno, professor ou funcionário receberá um kit de 3 máscaras reutilizáveis para cada período.
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, se usar sabão azul e branco, ou durante 1 minuto, se usar outro tipo de detergente, reforçando essas lavagens antes e depois das refeições, após o uso de casas de banho e sempre que considerar necessário pela atividade desenvolvida ou contactos efetuados;
- Fazer a desinfeção das mãos com gel alcoólico, se não for possível lavar as mãos.
- À entrada da escola todos deverão higienizar as mãos com uma solução de base alcoólica.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Tossir e espirrar para a prega do cotovelo, ou para um lenço de papel que deverá ser deitado fora. Não se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo próprio e lavar as mãos de seguida;

- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Cada criança/aluno deverá ser portador(a) de um pacote de lenços de papel, de uma garrafa de água.
- Nos JI e Escolas estão definidos e identificados percursos desde o portão de entrada até às salas de aula ou outros espaços comuns, para evitar que os alunos circulem livremente no recinto com contacto com outras turmas.
- Os pais não podem entrar nos edifícios escolares, exceto se forem devidamente autorizados pelos responsáveis da escola.
- Nos JI, as crianças não poderão trazer de casa qualquer brinquedo e deverão ter calçado próprio para utilizar dentro do edifício.
- As salas de aula serão arejadas e as portas estarão abertas. As mesas estão dispostas de modo a que os alunos não estejam virados uns para os outros.
- O único bufete para alunos a funcionar é na Escola Sede, pelo que os alunos deverão, se o entenderem, ser portadores de um suplemento alimentar.
- A utilização da casa de banho está condicionada. É recomendado que se utilize o WC durante o período de aulas. Nos intervalos, a entrada é determinada pelo funcionário. Após a sua utilização, pede-se que cada aluno lave as mãos (palma e costas da mão) com sabão pelo menos 20 segundos e as seque com papel, colocando este no recipiente existente para o efeito.
- Esvaziar os caixotes do lixo das salas de aula e casas de banho várias vezes ao dia;
- Os alunos, os funcionários e os docentes que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocarem para a escola.

### **As Assistentes Operacionais assegurarão:**

- Que seja efetuada a limpeza das mesas da sala de aula no intervalo grande da manhã, na hora de almoço, tarde e ao final das atividades letivas;
- Que as janelas permanecem abertas durante o intervalo;
- Que a maçaneta das portas de acesso à aula seja desinfetada;
- Que os interruptores das salas/espços de aula sejam desinfetados;
- Que no caso das aulas em que sejam utilizados computadores, procedam à higienização dos teclados e dos ratos, no final da aula;
- Que os pavimentos sejam lavados com uma solução à base de água e desinfetante;

### **Os Encarregados de Educação deverão comprometer-se a:**

- Não enviar o educando para a escola caso apresente sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito;
- Informar de imediato a Direção do Agrupamento caso o aluno apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito;
- Cumprir as regras estabelecidas pelo Agrupamento.

## **3. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **3.1 EQUIPA OPERATIVA**

A coordenação global do Plano será assumida pelo Órgão de Gestão da Escola devidamente apoiado por uma Equipa Operativa em articulação com o SNS 24, bem como com os pais/encarregados de educação dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

#### **3.1.1 COORDENAÇÃO**

**Coordenador:**

Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel, José Monteiro Vaz

**Coordenador substituto:**

Subdiretora, Maria Esperança Rego Simões Ferreira Álvaro

#### **3.1.2 EQUIPA OPERATIVA**

**Direção ou Ponto Focal**

- **Escola Secundária Pinhel (Sede)**
  - José Monteiro Vaz
  - Maria Esperança Álvaro
  - Cristina Silva/Luísa Delgado
- **Sala de isolamento**
  - Cristina Silva/Luísa Delgado
- **Escola Básica 1 de Pinhel**
  - Joaquim Pinharanda
  - Sandra Lourenço



- **Escola Básica 1 de Alverca**
  - Maria José Canez
  - Maria José Madeira
  
- **Escola Básica 1 de Freixedas**
  - Ana Margarida Carvalho
  - Fernanda Espinha
  
- **Escola Básica 1 de Pínzio**
  - Manuela Fonseca
  - Emília Ferreira
  
- **Jardim de Infância de Pinhel**
  - Isabel Carvalho
  - Dominique Saraiva
  
- **Jardim de Infância de Pínzio**
  - Teresa Vaz
  - Maria do Carmo
  
- **Coordenadores dos Diretores de Turma/Departamentos**
  - Isabel Carvalho
  - Joaquim Pinharanda
  - Beatriz Santos
  - Carla Santos
  
- **Coordenadoras PES**
  - Gabriela Cunha
  - Ana Cariano
  
- **Encarregado dos Assistentes Operacionais**
  - Carlos Silva
  
- **Chefe dos Serviços de Administração Escolar**
  - Cândida Santos

### 3.1.3 COMPETÊNCIAS

**Coordenador do Plano de Contingência** – supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.

**Equipa Operativa** – organizar/controlar e executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência. Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar na altura pela Direção do Agrupamento.

### 3.1.4. GESTÃO DA COMUNICAÇÃO

O estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegada de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

Antecipando os diferentes cenários que podem ocorrer no contexto escolar em tempos de COVID-19, é essencial organizar uma resposta célere e adequada que permita controlar as cadeias de transmissão e evitar a ocorrência de um surto.

Assim, caso exista um caso suspeito de COVID-19 na escola, segue-se a seguinte ordem de comunicação:

#### **Nas Escolas de 1.º Ciclo e Jardins de Infância das Freguesias:**

- **Ponto Focal** (coordenador da escola):
  - 1. Encarregados de Educação;**
    - Encarregado de Educação contacta SNS24;
  - 2. Autoridade de Saúde Local;**
  - 3. Coordenador de Ciclo;**
    - Diretor do Agrupamento;
      - Direção Regional de Educação;

## Na Escola Sede:

- **Ponto Focal** (Diretor):

### 1. Encarregados de Educação;

- Encarregado de Educação contacta SNS24;

### 2. Autoridade de Saúde Local;

- Direção Regional de Educação;

**Nota 1:** Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem transmitidas. **O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.**

Caso não seja possível contactar o Encarregado de Educação o Ponto Focal contacta o SNS24.

**Nota 2:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

**Nota 3:** Os contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

## 3.2. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADORES PODE CAUSAR NAS ESCOLAS

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, as condições mínimas para assegurar o funcionamento das escolas serão avaliadas, diariamente pela Direção em conjunto com a Equipa Operativa.

No caso de encerramento da escola, o Órgão de Gestão informará os Encarregados de Educação através de nota informativa.

Em caso de encerramento do estabelecimento de ensino os Diretores de Turma recebem dos docentes do seu Conselho de Turma as tarefas semanais a desenvolver e enviam-nas aos alunos ou aos encarregados de educação

Nas escolas do 1.º ciclo, os docentes titulares de turma enviam as tarefas aos encarregados de educação.

### **3.3. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE:**

- Reforçar as reservas de água engarrafada e aumentar as reservas de produtos de higiene e limpeza;
- Todo o pessoal docente e não docente do Agrupamento fica responsável por atualizar os seus contactos telefónicos nos serviços administrativos;

No caso do eventual encerramento do Estabelecimento de Educação ou Ensino, transmitir-se-ão aos Pais / Encarregados de Educação informações referentes ao período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar.

O Órgão de Gestão ou Coordenadores de Estabelecimento asseguram a existência de uma reserva estratégica de bens ou produtos, cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias:

- Produtos de higienização
- Reforço do stock dos produtos de limpeza;
- Máscaras;
- Detergente das mãos;
- Lenços de papel;
- Sacos do lixo;
- Luvas;
- Material de proteção individual para os responsáveis em contacto com suspeito de infeção em isolamento.

Cada Escola do Agrupamento deve possuir um ficheiro atualizado com os contactos dos pais e encarregados de educação de todos os alunos, do Pessoal Docente e Não Docente que deverá estar disponível junto da Direção/Coordenação de estabelecimento.

Nota: Em caso de encerramento, o Diretor informará as entidades competentes.

### **3.4. NO CASO DE ISOLAMENTO SOCIAL PROFILÁTICO**

- **De docentes** - estes devem enviar para o Diretor de Turma ou outro professor do Conselho de Turma propostas de atividades que os alunos possam realizar autonomamente.

- **De alunos** - o Professor titular de turma/ Diretor de Turma ou outro professor do Conselho de Turma deverão enviar/disponibilizar propostas de atividades que os alunos possam realizar autonomamente.
- **De Assistente Operacionais e Assistentes Técnicos** - deverá ser assegurado pelo pessoal em funções o desempenho das funções prioritárias, de modo a garantir o exercício das mesmas.

### 3.5. MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Cada escola tem definida uma sala de “isolamento”, devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

Esta sala deve ser utilizada apenas para este fim, deve ser arejada frequentemente, a porta deve permanecer fechada sempre que estiver a ser utilizada, deve dispor de um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos. Deve ser desinfetada, limpa e arejada após a sua utilização por eventuais casos suspeitos. A sala será utilizada para o isolamento de alunos e profissionais que evidenciem sinais de Covid-19, durante a permanência na escola.

Nas salas de isolamento existem alimentos ligeiros e bebidas, lenços de papel e saco plástico de risco biológico.

### 3.6. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Regresso de deslocações ao estrangeiro:

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes:

- estar atentos ao aparecimento de febre, tosse, dores musculares, náuseas ou dificuldade respiratória;
- medir e registar a temperatura corporal duas vezes por dia;
- verificar se alguma das pessoas com quem convive habitualmente e de perto, desenvolve sintomas como os atrás descritos;
- caso apareça algum dos sintomas referidos enquanto permanece na escola, deve contactar o respetivo serviço de saúde.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

### **3.7. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO**

O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

#### **3.7.1. O QUE É UM CASO SUSPEITO?**

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos como viagens para zona de transmissão comunitária ativa ou contato direto com pessoas que tenham realizados estas viagens.

#### **3.7.2. PROCEDIMENTOS**

- Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara;
- Se no decorrer de uma aula um aluno manifestar sintomas, o professor chama a Assistente Operacional e esta deverá acompanhar o aluno até à sala de isolamento, evitando no percurso o contacto com quaisquer outras pessoas respeitando a distância de segurança (2 metros);
- A assistente operacional, ou qualquer outro membro da Equipa Operativa que acompanha/presta assistência ao Caso Suspeito com sintomas, deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas

descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o Caso Suspeito;

- O Caso Suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se se encontra bem ajustada, ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, o Caso Suspeito deverá substituí-la por outra.

### **O responsável por acompanhar o suspeito deve:**

- Comunicar imediatamente a ocorrência à Direção ou ao Coordenador de Estabelecimento;
- Encaminhar o doente para a “Sala de Isolamento”, preparada e desinfetada para o efeito;
  - Nesta sala devem existir alimentos ligeiros e bebidas que o doente pode consumir;
- O contacto com o aluno em sala de isolamento deve ser feito por via telefónica, através do telemóvel aí existente ou o do aluno ou do responsável que o acompanha na referida sala;

### **Contacto com o Encarregado de Educação**

- Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato **o encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- Na área de isolamento, **o encarregado de educação**, ou o próprio se for um adulto, **contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
- As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os

estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;

- Se o doente necessitar de se deslocar ao WC, (se a sala de isolamento não tiver) deverá previamente ser interdito à circulação de outras pessoas todo o percurso, situação que se manterá até que o doente regresse à sala de isolamento;
  - Só depois do WC ser novamente limpo e desinfetado é que este pode voltar a ser utilizado por outras pessoas;
- Após a saída do doente da sala de isolamento, esta será encerrada por um período nunca inferior a seis horas (período que se considera necessário até à inatividade do vírus). Após isso, deverá ser integralmente lavada e desinfetada. Depois deste ato, a sala só pode ser reaberta e reutilizada com autorização da autoridade de saúde;
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

**NOTA:** Em todas as intervenções de limpeza e desinfeção aqui indicadas o pessoal a isso adstrito, tem de obrigatoriamente usar equipamento de proteção individual.

### 3.7.3. DO CONTACTO COM O SNS24

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
- **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor do Agrupamento informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Centro sobre a existência do caso suspeito validado.



### 3.7.4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

#### 3.7.4.1. NA SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO

**A escola deve:**

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

### 3.8. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

**a) “Alto risco de exposição”:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;

- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

**b) “Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

### **3.9. COMO MEDIDA DE CONTENÇÃO**

- Em situação que o caso confirmado seja de aluno – por se considerar que os restantes alunos de turma se enquadram na definição de “Alto Risco de Exposição”, informar-se-á os Encarregados de Educação de que os alunos da turma deverão permanecer em casa em isolamento profilático durante 14 dias.
- Se algum aluno em isolamento profilático manifestar sintomas compatíveis com Caso Suspeito, o encarregado de educação, para além de contatar com a Linha SNS 24, deverá informar de imediato a Direção do Agrupamento;
- Se após os 14 dias de isolamento o aluno não manifestar qualquer sintoma compatível com caso suspeito, poderá regressar à atividade letiva desde que acompanhado por uma declaração do encarregado de educação onde este ateste o cumprimento desta condição;
- As faltas decorrentes do isolamento profilático considerar-se-ão justificadas.
- Em situação que o caso confirmado seja de pessoal docente ou não docente, serão identificados os contactos de alto risco/baixo, risco de exposição e serão tomadas as medidas adequadas à situação e ao momento;
- Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos de baixo risco de exposição decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

### 3.10. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO FORA DA ESCOLA

- Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino
- Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.
- A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica**.
- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**.

#### NOTAS:

**1** - É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

**2** - Noutras situações que não estejam aqui contempladas será solicitado esclarecimento às autoridades de saúde competentes e à tutela ministerial.

**3** - A suspensão do funcionamento de serviços e atividades programadas será **realizada de acordo com a avaliação de contexto**.

**4** - O presente Plano de Contingência, será atualizado/alterado as vezes que for necessário, durante a sua vigência.

Pinhel, setembro de 2020